

13-02-2020

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: Artur Jorge Dos Santos Almeida

LOCAL: Rua do Marcão - Lote 2 - Serra da Pescaria — Famalicão

ASSUNTO: “Junção de elementos”

PROCESSO Nº: 46/08

REQUERIMENTO Nº: 138/20

Deliberação:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Despacho Reunião
12-02-2020

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Tipo de Processo: Processo de Licenciamento de obras

Objeto do requerimento: Requer a emissão de licença para obras inacabadas de edifício habitacional.

1. O requerente é detentor da Admissão de Comunicação Prévia n.º 17/10 por um período de 24 meses, com início em 15.04.2010 e término em 15.04.2012.

2. Vem o interessado requerer alvará de licença especial para proceder a obras de inacabadas, por



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

um período de 18 meses.

3. O Sector de Fiscalização deslocou-se ao local, confirmou o estado em que a edificação se encontra e procedeu ao levantamento fotográfico que anexa à informação interna de 11.02.2020.

4. Tendo em conta os trabalhos já executados e referidos pelo interessado, procedeu-se à análise da calendarização (Folha 275 - 1ª pasta) apresentada junto ao projeto de arquitetura aprovado, concluindo-se que o prazo previsto para os trabalhos que faltam realizar é de 14 meses.

5. A construção está em avançado estado de construção, conforme se comprova pelas fotografias apresentadas, havendo interesse efetivo na sua continuidade quer do ponto de vista urbanístico quer do ponto de vista da segurança de pessoas e bens e do arranjo estético.

6. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

7. Assim e nos termos do disposto no nº 1 do Art.º 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, e com base na informação do Sector de Fiscalização, propõe-se:

a)- O deferimento, por um período de 14 meses.

8. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa;

12-02-2020

Nuno Ferreira, Eng^o

